**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAF-PI**

Rua João Cabral, nº 2319 - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150
Telefone: - http://www.saf.pi.gov.br/

**Termo de Referência** 2026/SAF-PI/GAB/CPL Teresina/PI, 31 de julho de 2026.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de logística e apoio operacional, compreendendo o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação, visando a realização de 02 (dois) Intercâmbios Técnicos (Missões Técnicas), com capacidade para 40 (quarenta) participantes em cada evento, em atendimento às demandas da SAF, no contexto do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo – PSI,** conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A licitação compõe-se de 02 (dois) lotes, conforme tabelas a seguir:

| **LOTE 01: INTERCÂMBIO EM TECNOLOGIAS SOCIAIS E REÚSO DE ÁGUA: FOCO EM ARMAZENAMENTO, ÁGUAS CINZAS/TOTAIS E SEGURANÇA ALIMENTAR.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QTD. ESTIMADA | VALOR UNIT. (R$) ESTIMADO | VALOR TOTAL (R$) ESTIMADO |
| 1 | **Transporte:** Ônibus Executivo (mín. 40 lugares), climatizado, com seguro passageiro e motorista. | Diária | 5 | R$ 6.200,00 | R$ 31.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **Hospedagem:** Em hotéis/pousadas, quartos duplos ou triplos, inclusive café da manhã. | Diária | 160 | R$ 128,66 | R$ 20.586,80 |
| 3 | **Alimentação:** Refeições completas (Almoço e Jantar) com bebida não alcoólica inclusa. | Refeição | 520 | R$19,92 | R$ 10.360,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R$ 61.946,80** | | | | | |

| **LOTE 02: INTERCÂMBIO COM FOCO EM GESTÃO, FINANÇAS, JURÍDICA E NEGÓCIOS COOPERATIVOS INOVADORES.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QTD. ESTIMADA | VALOR UNIT. (R$) ESTIMADO | VALOR TOTAL (R$) ESTIMADO |
| 1 | **Transporte:** Ônibus Executivo (mín. 40 lugares), climatizado, com seguro passageiro e motorista. | Diária | 5 | R$ 5.540,00 | R$ 27.700,00 |
| 2 | **Hospedagem:** Em hotéis/pousadas, quartos duplos ou triplos, inclusive café da manhã. | Diária | 80 | R$ 242,00 | R$ 19.360,00 |
| 3 | **Alimentação:** Refeições completas (Almoço e Jantar) com bebida não alcoólica inclusa. | Refeição | 520 | R$ 19,92 | R$ 10.360,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R$ 57.420,00** | | | | | |

1.3. As informações do público participante, áreas a serem visitadas, objetivos, serviços, rota com horários de saída/chegada seguem o detalhamento contido no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

1.4. O valor total estimado desta contratação (lote 01 e 02) é **R$ 119.366,80 ( cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

1.5. O objeto desta contratação são enquadrados como serviços de natureza comum porquanto trata-se de serviços perfeitamente conhecidos e oferecidos no mercado e seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência.

## 2. DOS ANTECENDENTES E CONTEXTO DO PROJETO

2.1. A Lei estadual nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa "**Projeto Integrado de Segurança Hídrica,**

**Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí** – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)", com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União;

2.2. Os contratos de empréstimos foram assinados - BID nº BR-L 1542 e FIDA BR-L 1608 -, e as ações para sua execução deverão estar rigorosamente em consonância com os seus termos e condições, bem como de acordo com o Regulamento Operacional do Projeto – ROP. À SEPLAN/PI cabe coordenar a execução do PSI, ao passo que para os órgãos sub-executores (SAF, SEMARH e INTERPI), competem implementar as ações do Projeto, de acordo com suas competências legais.

2.3. O objetivo geral do PSI são melhorar a **renda, a segurança alimentar e nutricional**, o acesso a serviços básicos e a adaptação às mudanças climáticas da população.

2.4. O projeto se estrutura nos seguintes componentes, cujos objetivos são:

a) **SEGURANÇA HÍDRICA E SANEAMENTO RURAL**. é aumentar a disponibilidade de água para consumo humano, melhorar o saneamento básico rural e facilitar a mobilidade sobre cursos de água nas épocas de chuvas.

b) **ADAPTAÇÃO À MUDANÇA CLIMÁTICA**. Apoiar os agricultores na: (a) adoção de práticas conservacionistas com pequenos projetos de recuperação de áreas de proteção ambiental e de nascentes de rios degradadas; e (b) adoção de práticas e tecnologias inovadoras que melhorem a resiliência dos sistemas produtivos frente à crescente frequência de choques e estresses climáticos com vistas: (i) ao aumento da produção mediante adoção de técnicas sustentáveis; (ii) à agregação de valor aos produtos; e (iii) à promoção de acesso dos produtos aos mercados mais rentáveis. Esses investimentos serão complementados com o apoio à regularização fundiária e ambiental de forma a permitir que o beneficiário tenha acesso ao crédito bancário e incentivo para realizar investimentos que promovam a sustentabilidade econômica e ambiental de suas propriedades.

c) **FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL**. promover o aperfeiçoamento da gestão territorial sustentável e o desenvolvimento rural do Piauí mediante: (i) o fortalecimento de instituições governamentais envolvidas no tema; (ii) realização de estudos para melhorar o conhecimento da área; e (iii) com base no anterior, formular e implantar políticas públicas.

2.5. A fim de apoiar a gestão do projeto haverá o financiamento dos custos de gestão, monitoramento, avaliação e auditoria incorridos na execução do Projeto.

2.6. O BID possui regras próprias para licitações e seleção e contratação de consultorias, diferente da legislação pátria. Por força do acordo de coordenação celebrado entre o BID e a FIDA, art. II Administração de Contratos de Empréstimo do FIDA, a administração da execução das atividades financiadas com o Contrato de Empréstimo do FIDA estão sujeitas as práticas e as políticas do BID.

2.7. Desta forma, as aquisições de bens, serviços (exceto os de consultoria) e contratação de obras financiadas pelo projeto serão regidas pela Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica de promover a capacitação técnica e o fortalecimento organizacional da agricultura familiar no Estado do Piauí, por meio do método de **aprendizado por intercâmbio e vivência prática**. A complexidade dos temas abordados —

tecnologias sociais de reúso de água (Lote 01) e gestão avançada de cooperativas (Lote 02) — exige que técnicos e gestores tenham acesso direto a centros de referência e modelos de sucesso já consolidados.

3.2. A viabilização dessas missões técnicas depende diretamente de uma logística integrada e eficiente. A contratação de serviços de **transporte, hospedagem e alimentação** justifica-se para:

1. Permitir que técnicos das regionais e gestores de cooperativas de diferentes territórios tenham as mesmas condições de deslocamento e permanência durante as atividades;

2. Garantir que o público-alvo esteja concentrado e imerso nas atividades técnicas, sem dispersão logística, assegurando o cumprimento integral da carga horária de visitas e trocas de experiências;

3. Prover transporte adequado para áreas rurais e interestaduais, além de alimentação e estada segura para os 80 beneficiários diretos da ação (40 por lote).

3.3. Dessa forma, a contratação destes serviços comuns de logística é o meio indispensável para que a SAF alcance o objetivo final de modernizar as práticas produtivas e gerenciais no semiárido piauiense, transformando o conhecimento teórico em resultados sustentáveis para as famílias agricultoras.

## 4. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está enquadrada no desenvolvimento do **Unidade Gestora 150.101. Componente 4. Sub Componente 4.1 - Gestão da execução do Projeto**. **Plano Interno 7200**. Esse componente contempla os custos de administração, gerenciamento e supervisão da execução do Projeto incorrido pela USE, como a contratação de consultorias e empresas prestadoras de serviços, compra de materiais e equipamentos, veículos e sistemas de informática (software e hardware) e pequenas obras de adequação de escritórios relacionados com a gestão do Projeto.

4.2. BR-L1542-P00126 - Serviço de hospedagem nos 07 territórios (serviço) e BR-L1542-P00127 - Locação de veículos para intercâmbio (serviço).

## 5. DO MÉTODO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio do método de COMPARAÇÃO DE PREÇOS, de acordo com as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15.

5.2. A aquisição será do **TIPO MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será por **menor preço global**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.**

## 6. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Convite da Contratação, devendo o licitante vencedor manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada evento (Missão/Intercâmbio), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a entrega do Relatório de Execução acompanhado de toda a documentação comprobatória detalhada no item **DA COMPROVAÇÃO E RECEBIMENTO (ANEXO ÚNICO)**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive para fins de glosa (desconto proporcional), quando em desacordo com os padrões de qualidade e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (ex: transporte em desacordo, ausência de listas assinadas ou padrão de hotelaria inferior), devendo a contratada apresentar justificativa ou correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência minuciosa da qualidade, dos quantitativos (conferência das listas nominais de refeições e hospedagem) e consequente aceitação mediante termo detalhado de atesto.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que a documentação comprobatória tenha sido entregue integralmente.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados (especialmente no que tange ao transporte de passageiros), nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato conforme as diretrizes do PSI.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Pagamento

b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;

d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem e Fornecimento; e

e) Cópia da Nota de Empenho;

f) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

g) Prova de regularidade do FGTS;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Púbica Federal, Estado e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

l) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);

m) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

n) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

8.2. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras *f, g, h, i* que se dará por consulta *ON LINE,* nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Fonte de Recurso: 754 – Operações de Créditos Externos, Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e contrato nº 2000004360 (FIDA.**

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 incluiu entre os objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, instituindo o conceito de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), devendo as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional conter critérios de sustentabilidade.

10.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

10.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no convite, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. obriga-se a prestar o serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por itens ou serviços que, porventura, estejam fora das especificações aqui descritas.

11.1.2. Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

11.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

11.1.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

11.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório.

11.1.9. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pala qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. efetuar o recebimento do serviço no prazo e condições estabelecidas no convite e seus anexos;

12.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no convite e seus anexos;

12.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

12.1.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

12.1.7. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do contrato;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

(IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 14. DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BID

14.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (I) práticas corruptas, (II) práticas fraudulentas, (III) práticas coercitivas, (IV) práticas colusivas, (V) práticas obstrutivas e (VI) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(I) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(II) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(III) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar

prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(IV) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(V) Uma prática obstrutiva consiste em:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma

investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

(II) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(III) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e

(IV) A "apropriação indébita" consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(I) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(II) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;

(III) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(IV) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(V) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para:

(I) Ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco;

(II) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(III) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(IV) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (I) e (II) do parágrafo 1.16 (b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros,requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos e executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos

funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (I) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (II) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.16 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas. 1.17 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados,o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.

15. **DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E DO COMBATE AO ASSEDIO SEXUAL DO FIDA**

15.1. É de observância obrigatória que os destinatários do financiamento observem e cumpram as políticas do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (**a "Política Anticorrupção", acessível em** www.ifad.org/anticorruption_policy) e de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso **(acessível em https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506).**

16. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

Atenciosamente,

(*assinado e datado eletronicamente*)

**Francisco das Chagas Ribeiro Filho**

Diretoria de Projetos Territoriais do Semiárido - DPTS

(*assinado e datado eletronicamente*)

**Jairo de Oliveira Chagas Júnior**

Superintendência de Projetos Territoriais do Semiárido - SPTS

Coordenação Geral USE/SAF/PSI

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Lívia Maria Lima de Carvalho**

Coordenação de Aquisições PSI/SAF-PI

# ANEXO ÚNICO – PLANOS DE INTERCÂMBIO TÉCNICO (MISSÕES TÉCNICAS)

## 1. APRESENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade impreterível de prover apoio logístico e operacional integral para a realização de 02 (dois) Intercâmbios Técnicos (Missões Técnicas) no âmbito do **Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)**, executado pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF-PI). O PSI tem como diretrizes a redução da pobreza rural, o aumento da renda dos beneficiários e o fortalecimento da resiliência climática no semiárido piauiense.

A realização de missões técnicas visa promover o nivelamento de conhecimento, a inovação e a transferência de tecnologias replicáveis. Para que tais eventos alcancem a eficácia esperada, a contratação de uma empresa especializada em logística integrada (transporte, hospedagem e alimentação) é a estratégia que garante economicidade, eficiência e segurança jurídica à Administração Pública, centralizando a responsabilidade operacional e mitigando riscos de descontinuidade durante as viagens.

A divisão do objeto em 02 (dois) lotes justifica-se pela natureza distinta dos públicos-alvo, dos objetivos pedagógicos e das rotas geográficas de cada intercâmbio, conforme detalhado a seguir:

### 1.1 Lote 01: Intercâmbio em Tecnologias Sociais e Reúso de Água

Focado no corpo técnico que atuará diretamente nas ações de campo do PSI. A escassez hídrica do semiárido piauiense exige que os técnicos dominem, na prática, tecnologias de vanguarda para o aproveitamento racional da água (cinzas e totais) voltadas à segurança alimentar. O intercâmbio em centros de referência reconhecidos nacionalmente (como IRPAA, EMBRAPA e INSA) preencherá a lacuna de conhecimento prático da equipe, garantindo a qualidade da assistência técnica que será prestada às famílias beneficiárias.

### 1.2 Lote 02: Intercâmbio em Gestão e Negócios Cooperativos Inovadores

Focado nas lideranças e gestores das 15 cooperativas assessoradas pelo REDECOOPI/SAF-PI, distribuídas nos Territórios de Desenvolvimento do Piauí. O fortalecimento da governança, das finanças e da segurança jurídica dessas organizações é o pilar para que a produção da agricultura familiar acesse mercados competitivos. A imersão prática no modelo cooperativo consolidado do estado da Bahia — que compartilha das mesmas cadeias produtivas piauienses (caju, mel, ovinos e caprinos) — acelerará o aprendizado gerencial, gerando um efeito multiplicador na sustentabilidade econômica dos empreendimentos no Piauí.

Em suma, a contratação conjunta desses serviços de logística viabilizará a execução física das metas do PSI, unindo o fortalecimento da capacidade técnica de campo (Lote 01) à emancipação socioeconômica e gerencial dos produtores organizados em cooperativas (Lote 02).

## 2. PÚBLICO PARTICIPANTE

**2.1. LOTE 01**

O intercâmbio técnico contará com a participação de 40 (quarenta) profissionais e representantes, selecionados estrategicamente para a multiplicação do conhecimento sobre tecnologias de reuso de água, distribuídos conforme a seguinte composição:

- 07 (sete) vagas para técnicos das Unidades Regionais (UR);
- 16 (dezesseis) vagas para técnicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATS)
- 02 (duas) vagas para representantes da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA);
- 07 (sete) vagas para membros da Equipe Técnica Central (Teresina/SAF);
- 07 (sete) vagas para representantes da Juventude Rural;
- 01 (uma) vaga para profissional da Assessoria de Comunicação.

**2.2. LOTE 02**

O grupo será composto por 40 pessoas, distribuídos conforme a seguinte composição:

- 30 (trinta) vagas para Membros Cooperados e Gestores, representando 16 organizações atendidas pelo REDECOOPI: MEL DO SERTÃO (03), COMAPI (03), COOVITA (03), CODERVAP (03), COCAJUPI (03) e COOPTEITE (03); FRUTAMEL (02) e FLOR DO GURGUEIA (02);COOPASC (01), FRUTO DAQUI (01), COAFRUT (01), COOPBOAHORA (01), CAJITA (01), COMAMH (01), COOMAF (01) e COMPRAG (01).
- 05 (cinco) vagas para Técnicos do REDECOOPI (Equipe de assessoria técnica);
- 05 (cinco) vagas para Técnicos do Projeto PSI (Equipe de suporte e monitoramento).

## 3. INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS A SEREM VISITADAS:

**3.1. LOTE 01**

**DESTINO 1 - ASSENTAMENTO PAULO FREIRE – PIO IX**

A comunidade Assentamento Paulo Freire está localizada no município de Pio IX, na Serra da Baraúna, região atualmente grande produtora de Caju e com boa produção de mel de abelha também. Na comunidade será visitada a experiência dos Sistemas de Reúso de águas Cinzas, recentemente implantados pelo PSI.

**DESTINO 2 - EFA - SOBRADINHO**

A Escola Família Agrícola de Sobradinho – EFAS está sediada no município de Sobradinho/BA, distante cerca de 4 km da sede do município. A visita terá como objetivo conhecer as experiências da organização

com o uso das tecnologias sociais de captação e armazenamento de água de chuva e de reúso de água, com foco na utilização da água residuária (tecnologia Sara Comunitário) em sistemas agroflorestais.

**DESTINO 3 - RPAA**

O Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA tem sede em Juazeiro/BA e possui também um Centro de Formação D.José Rodrigues-"Roça"do IRPAA. A visita será à Roça do IRPAA que fica localizado no bairro Jardim Primavera, distante cerca de 13 km da sede do município. Na visita à Roça do IRPAA será possível realizar a Trilha da Convivência com o Semiárido para conhecer as tecnologias sociais existentes.

**DESTINO 4 - EMBRAPA SEMIÁRIDO**

A Embrapa Semiárido está localizada a cerca de 45 km de Petrolina/PE. A visita terá foco em conhecer as tecnologias sociais construídas na sede da unidade, com foco nas experiências com a cisterna de produção e sistema de reúso.

**DESTINO 5 - INSA**

O Instituto Nacional do Semiárido – INSA, está localizado no município de Campina Grande/PB. A visita no instituto possibilitará conhecer as tecnologias sociais existentes, como foco nas experiências da tecnologia Sara de reúso de água.

## 3.2. LOTE 02

**DESTINO 1 - MONTE SANTO, BAHIA - COOPERATIVA: COOPERSABOR**

A COOPERSABOR é referência em diversificação produtiva e integração com a educação do campo.

Gestão de Rede: Entender como a cooperativa articula o trabalho com associações locais e a Escola Família Agrícola (EFA).

Agroindústria Multiproduto: Observar o processamento de frutas (polpas/doces), hortaliças e ovos.

Pecuária e Laticínio: Estudo de viabilidade da caprino/ovinocultura e os desafios da implantação do laticínio.

Inovação Regional: Conhecer a produção de cerveja e derivados de licuri como estratégia de agregação de valor a produtos nativos.

| |
|---|
| **DESTINO 2 - RIBEIRA DO POMBAL, BAHIA - COOPERATIVAS: COOPERACAJU E COARP** |
| Foco em beneficiamento avançado, centralização e mercado externo. |
| COOPERACAJU (Central): Analisar o modelo de Central de Cooperativas (gestão de 5 singulares). |
| Inovação no Caju: Processamento da castanha e derivados do pseudofruto (hambúrguer, pasta, óleo e frutas secas). |
| Diversificação: Processamento de mandioca e hortaliças. |
| COARP (Mel): |
| Logística e requisitos para exportação de mel. |
| Design e estratégias de embalagens para o mercado interno, visando competitividade em gôndolas. |

## 4. OBJETIVOS DO INTERCÂMBIO

### 4.1 DOS OBJETIVOS DO LOTE 01

#### 4.1.1 OBJETIVO GERAL

Mobilizar os Técnicos do PSI e das Entidades de ATS para troca de experiências na área de tecnologias sociais de reúso de água com ênfase para armazenamento, qualidade da água, reuso de águas cinzas e águas totais, como forma de fortalecer o uso racional da água e da alimentação das famílias beneficiárias do PSI.

#### 4.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Conhecer as principais pesquisas da EMBRAPA SEMIÁRIDO que possam ser incluídas nos Projetos do PSI para atender as famílias e Associações do Semiárido Piauiense.

· Conhecer a experiência da tecnologia de Reúso de Águas Cinzas da Comunidade Assentamento Paulo Freire, em Pio IX, com reúso de água.

· Conhecer as tecnologias e experiências desenvolvidas e difundidas pelo IRPAA para o semiárido.

· Criar bases para propiciar acordos de cooperação, parceria com órgãos e entidades vinculados à integração horizontal.

· Conhecer as tecnologias desenvolvidas pelo INSA e fortalecer a parceria com o Governo do Piauí através do PSI.

· Conhecer as ações da EFA Sobradinho sobre reúso de água.

**4.2 DOS OBJETIVOS DO LOTE 02**

**4.2.1. OBJETIVO GERAL:**

Promover o intercâmbio técnico e a transferência de conhecimentos em gestão, finanças, governança jurídica e inovação mercadológica para as lideranças das cooperativas e técnicos do Piauí, por meio de imersão prática no modelo cooperativista consolidado do estado da Bahia.

**4.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS POR GRUPO DE INTERESSE:**

Para garantir o alcance dos resultados e a otimização pedagógica da Missão Técnica, a programação e as visitas deverão cumprir, obrigatoriamente, os seguintes objetivos específicos direcionados:

Para o Grupo do Mel (Mel do Sertão, COMAPI e CODERVAP):

- Conhecer padrões inovadores de embalagens comerciais e estratégias de fortalecimento de marcas coletivas junto à COARP.

Para o Grupo do Caju (COCAJUPI, CAJITA, COOMAF, COMAMH, COMPRAG, CODERVAP e FRUTAMEL):

- Estudar processos industriais de inovação tecnológica no beneficiamento do caju desenvolvido pela COOPERACAJU;

Para o Grupo do Leite (COOPILEITE e COOVITA):

- Analisar o modelo de gestão de redes de comercialização e distribuição de produtos lácteos da agricultura familiar;

Para o Grupo de Técnicos (REDECOOPI / PSI):

- Identificar os mecanismos de governança, sustentabilidade financeira e tomada de decisão em cooperativas de segundo grau (Centrais);
- Analisar metodologias de integração entre agroindústrias familiares e Centros de Educação Contextualizada (Escolas Família Agrícola - EFAs).

**5. SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS (LOTES 01 E 02)**

| |
|---|
| **Deslocamento dos Participantes**<br><br>Realizar o deslocamento de 40 participantes por lote, compreendendo a logística integral da origem ao destino. A contratada deverá assegurar o transporte independentemente de |

| |
|---|
| eventuais atrasos de conexão, ajustando a logística para garantir a chegada dos participantes sem custos adicionais à Administração. O padrão de transporte deve ser **Ônibus Executivo** (climatizado e com seguro) ou aéreo, conforme conveniência do roteiro. |
| **Hospedagem dos participantes**<br>Garantir hospedagem para 40 participantes em hotéis de categoria turística, incluindo café da manhã.<br>• Distribuição: Acomodações em quartos duplos e triplos (respeitando a distinção de gênero), exceto em casos excepcionais devidamente autorizados pela fiscalização.<br>• Período: Inclui a recepção um dia antes do início das atividades e a estadia até o dia posterior ao encerramento, se necessário para a logística de retorno. |
| **Alimentação**<br>Garantir o fornecimento de todas as refeições – café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar – para os 40 participantes durante todo o período do intercambio, considerando desde o dia da chegada, um dia antes, até a partida, um dia depois.<br>Oferecer pelo menos a seguinte sugestão de cardápio:<br>a) Café da manhã (Incluso na Diária do Hotel): café, leite, duas opções de suco, água mineral, duas opções de pão, duas opções de salgado assado/regional, queijo muçarela, presunto, quatro opções de fruta;<br>b) Almoço e jantar: duas opções de proteína, quatro opções de acompanhamento, duas opções de suco, duas opções de refrigerante;<br>c) Lanche da tarde: 04 opções de salgado, quatro opções de fruta, café, leite, duas opções de suco, duas opções de refrigerante, água. |

## 6. ROTA DO INTERCÂMBIO E LOGISTICA

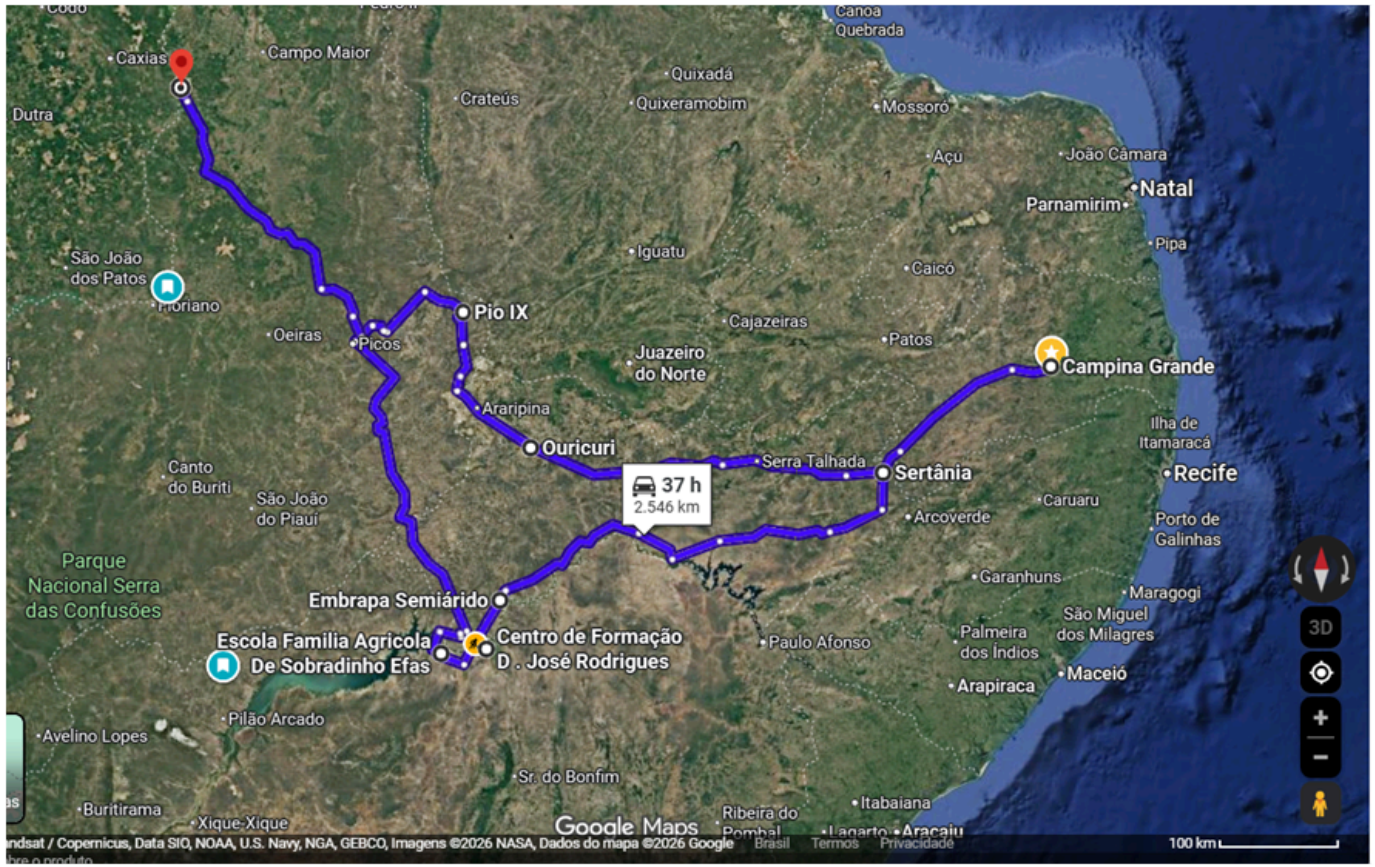
### 6.1 LOTE 01 - INTERCÂMBIO EM TECNOLOGIAS SOCIAIS E REÚSO DE ÁGUA: FOCO EM ARMAZENAMENTO, ÁGUAS CINZAS/TOTAIS E SEGURANÇA ALIMENTAR.

| Dia | Trecho | Horário | Providência | Quilometragem |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Dia 1 | Teresina – Assentamento Paulo Freire Pio IX) | 7 h | Almoço para 40 pessoas no Assentamento. | 389 km |
| | Assentamento Paulo Freire | 14:30 h | Visita a Experiência de Reúso de Água no Assentamento Paulo Freire (Pio IX) | 0 km |
| | Janta e Pernoite em Ouricuri - PE | 20 h | Janta, Pernoite e café da manhã para 40 pessoas. | 203 km |
| Dia 2 | Ouricuri – PE a Campina Grande -PB | 7;30 h | Deslocamento de Ouricuri – PE para Campina Grande – PB. | 531 Km |
| | INSA – Campina Grande | 8 h | Visita ao INSA. Almoço para 40 pessoas em Campina Grande. | 0 KM |
| | Campina Grande-PB para Sertânia - PE | 17 h | Janta, Pernoite e Café da Manhã em Sertânia - PE | 196 Km |
| Dia 3 | Deslocamento de Arcoverde – PE, para a EMBRAPA Semi Árido | 6:30 h | | 411 km |
| | Santa Maria da Boa Vista/PE – | 13 h | Almoço para 40 pessoas em Santa Maria da Boa Vista | 0 km |
| | Embrapa Semi Árido | 14:30 h | Visita a Embrapa Semi Árido | 12 Km |
| | Deslocamento para o IRPAA em Juazeiro | 18 h | Jantar, pernoite e Café da manhã para 40 pessoas | 63 KM |
| | | | | |
| Dia 4 | | 7 h | Visita ao IRPAA. Almoço para 40 pessoas em Juazeiro | 0 km |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Juazeiro a Sobradinho | 14 h | Visita a EFA de Sobradinho | 63 KM |
| | Sobradinho para Juazeiro | 17 h | Janta , pernoite e café da manha para 40 pessoas | 52 KM |
| Dia 5 | Juazeiro para Teresina/PI | 7 h | Retorno para Teresina | 644 km |
| TOTAL | | | | **2.564Km** |

Mapa do trajeto



**6.2. LOTE 02 - INTERCÂMBIO COM FOCO EM GESTÃO, FINANÇAS, JURÍDICA E NEGÓCIOS COOPERATIVOS INOVADORES.**

| Dia | Data / Local | Programação | Responsável |
|---|---|---|---|
| 01 | Teresina (PI) → Monte Santo (BA) / Deslocamento– Dia 1 | 03h00 - Concentração e chamada em ponto a definir em Teresina<br>04h00 – Saída do ônibus rumo a Monte Santo(BA).<br>09h00 – Chegada em Picos(PI). Parada rápida para descanso e embarque de passageiros.<br>09h30 – Saída de Picos rumo a Paulistana(PI).<br>12h30 – Chegada em Paulistana(PI). Parada para almoço e embarque de passageiros.<br>13h30 – Saída de Paulistana rumo ao destino final.<br>20h30 - 21h00 – Chegada prevista em Monte Santo(BA). Check-in na hospedagem.<br>21h30 – Jantar e orientações para o Dia 2. | Coordenação REDECOOPI / SAF-PI |
| 02 | Monte Santo, BA [COOPERSABOR – Dia 2] | 08h30 – Boas-vindas e apresentação institucional da COOPERSABOR.<br>09h30 – Visita à agroindústria de beneficiamento de frutas. | Técnicos REDECOOPI + Recepção COOPERSABOR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 11h00 – Roda de conversa: gestão financeira e comercialização.<br>12h30 – Almoço.<br>14h00 – Visita aos demais setores.<br>16h00 – Troca de experiências com cooperados locais.<br>17h00 – Encerramento e retorno à hospedagem. | |
| 03 | Monte Santo, BA → Ribeira do Pombal (BA): [Dia 2 / Deslocamento] | 18h00 – Saída para Ribeira do Pombal (BA).<br>20h30 – chegada à Ribeira do Pombal (BA).<br>Check-in na hospedagem.<br>21h00 – Jantar e orientações para o Dia 3. | Coordenação + Técnicos |
| 04 | Ribeira do Pombal (BA)[Dia 3 / COOPERACAJU] | 08h30 – Apresentação institucional da COOPERACAJU.<br>09h30 – Visita ao, processamento e embalagem. 11h00 – Palestra: intercooperação e acesso a mercados com produtos diversos.<br>12h30 – Almoço.<br>14h00 – Visita aosdemais e setores.<br>16h00 – Mesa redonda: lições aprendidas e replicação.<br>17h30 – Encerramento e retorno à hospedagem.<br>19h00 – Jantar. | Técnicos RedeCoopi + Recepção COOPERACAJU |
| 05 | Ribeira do Pombal (BA) [Dia 3 / COARP] | 06h30 – Café da manhã e saída para a COARP. | Técnicos RedeCoopi + Recepção COARP |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 08h30 – Apresentação institucional da COARP<br>09h30 – Visita ao processamento e embalagem. 12h30 – Almoço.<br>14h00 – Visita aos demais e setores.<br>17h30 – Encerramento e retorno à hospedagem.<br>19h00 – Jantar. | |
| 06 | Ribeira do Pombal (BA) → Teresina (PI) | 06h30 – Café da manhã<br>07h00 - Partida para Teresina(PI)<br>10h00 - Pausa Rápida(15 min): Região de Bendegó<br>13h00 - Almoço (1 hora): Petrolina (PE) / Juazeiro (BA)<br>17h00 – Parada em Paulistana (PI)<br>19h15 – Parada em Picos (PI)<br>00h15 – Chegada em Teresina (PI) | |

16.2.

**EIXO NORTE → TERESINA (PONTO DE PARTIDA)**

Os cooperados desta região se deslocarão para Teresina para o embarque inicial às 04:00.

Cooperativas: FRUTAMEL (Cocal), COAFRUT (Piripiri), CODERVAP (Piracuruca), COOPTEITE (Piracuruca), FRUTO DAQUI (José de Freitas) e COOPBOAHORA (Boa Hora).

Total de Cooperados: 11 pessoas.

Técnicos: 10 pessoas (REDECOOPI e PSI).

Total no Ônibus ao sair de Teresina: 21 pessoas.

**EIXO CENTRO-SUL → PICOS (1ª PARADA)**

Picos será o hub para as cooperativas do Vale do Guaribas e região de Simplício Mendes. Previsão de embarque: 09:00.

Cooperativas que se deslocam para Picos:

COCAJUPI (Sede em Picos): 3 pessoas.

CAJITA (Itainópolis): 1 pessoa.

COMAPI (Simplício Mendes): 3 pessoas.

COMPRAG (Ipiranga): 1 pessoa.

COOMAF (Francisco Santos): 1 pessoa.

COMAMH (Monsenhor Hipólito): 1 pessoa.

Total de Embarques: 10 pessoas.

Total no Ônibus ao sair de Picos:31 pessoas.

**EIXO SUDESTE → PAULISTANA (2ª PARADA)**

Última parada antes da divisa com a Bahia.

Previsão de embarque: 13:30 (após almoço).

Cooperativas que se deslocam para Paulistana:

COOVITA (Betânia do Piauí): 3 pessoas.

COOPASC (Canto do Buriti): 1 pessoa.

MEL DO SERTÃO (São Raimundo Nonato): 3 pessoas.

FLOR DO GURGUEIA (Elizeu Martins): 2 pessoas.

Total de Novos Embarques: 9 pessoas.

Total Final:40 pessoas.

| Ponto de Encontro | Quem chega ao ponto por conta própria | Total de Embarques no Local |
|---|---|---|
| Teresina | Técnicos + Cocal, Piripiri, Piracuruca, J. de Freitas, Boa Hora | 21 |
| Picos | Picos, Itainópolis, Simplício Mendes, Ipiranga, Fco Santos, M. Hipólito | 10 |
| Paulistana | Betânia, Canto do Buriti, São Raimundo Nonato, Elizeu Martins | 09 |

**8. PERÍODO DO INTERCÂMBIO (LOTE 01 E LOTE 02)**

**8.1.** Os Intercâmbios Técnicos e Missões objeto desta contratação (Lotes 01 e 02) deverão ser realizados dentro do período de vigência do contrato, estimado em **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**8.2.** As datas específicas para a realização de cada intercâmbio serão definidas pela SAF de acordo com a conveniência técnica e o cronograma da administração.

**8.3.** A contratada será convocada/notificada com antecedência mínima de **20 (vinte) dias corridos** antes da data prevista para o início de cada missão, para que proceda com as reservas de hotelaria, alimentação e logística de transporte.

**8.4.** A duração estimada para cada intercâmbio será de aproximadamente **05 (cinco) dias**, podendo variar conforme o roteiro técnico a ser apresentado no Plano Logístico de cada Lote

**9. DA COMPROVAÇÃO E RECEBIMENTO (LOTE 01 E 02)**

A comprovação da execução integral dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos ("produtos"):

**a) Relatório de Transporte:** Comprovantes de embarque ou lista de passageiros assinada no início e término dos deslocamentos, contendo a identificação do veículo e motorista;

**b) Comprovante de Hospedagem:** Cópia da fatura ou lista de hospedagem do hotel, assinada individualmente pelos 40 participantes, com o registro claro das datas e horários de *check-in* e *check-out*;

**c) Comprovante de Alimentação:** Listas nominais dos participantes que realizaram as refeições (almoço e jantar), devidamente assinadas pelos mesmos em cada turno de refeição;

**d) Relatório de Execução:** Relatório geral consolidado descrevendo a realização de todos os serviços contratados por lote, acompanhado de registro fotográfico que comprove a prestação dos serviços (transporte, hotelaria e alimentação).

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO (LOTE 01 E 02)**

O pagamento será efetuado exclusivamente após a execução integral do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização conforme o **Item 7 do TDR (Do Recebimento)**.

O desembolso financeiro obedecerá a Conclusão integral do Intercâmbio Reuso e entrega da documentação comprobatória.

Em caso de execução parcial (ex: redução do número de participantes ou dias de viagem), o pagamento será realizado de forma proporcional ao serviço efetivamente prestado, com base na planilha de custos unitários (diárias e refeições) apresentada na proposta vencedora.

Sobre o valor a ser pago, a Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO DE OLIVEIRA CHAGAS JUNIOR - Matr.0371381-4**, **Superintendente**, em 31/07/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA LIMA DE CARVALHO - Matr.0180280-1**, **Agente de Contratação**, em 31/07/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO FILHO - Matr.0372421-2**, **Diretor**, em 31/07/2026, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025618339** e o código CRC **41C94DDE**.

Criado por hudson.almeida@saf.pi.gov.br, versão 3 por hudson.almeida@saf.pi.gov.br em 31/07/2026 08:43:06.